

Conselho Estadual de Saúde – Roberto Gomes da Silva

Grupo Executor:

Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado

Diretora - Tatiana Vieira Souza Chaves

Gerente de Controle de Serviços e Produtos – Maria do Carmo Melo Mascarenhas

Gerente de Controle de Estabelecimentos de Saúde – Lucimá Alves Pereira Lima

Coord. de Controle de Infec. Hospitalar - Maria do Amparo da Silva Bida Mesquita

Médica infectologista – Rosania Maria de Araújo

Hospital Sentinela – membro da CCIH – Francisco Eugênio Deusará Alexandria

DUVAS – Vigilância Epidemiológica – Maria Veloso do Nascimento

LACEN – Ronaldo Costa

Serviço de Obstetrícia e Neonatologia – Maria Elizabeth Ribeiro Gonçalves

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1847

PORTARIA SESAPI/GAB Nº. 553, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164, *caput*, da Lei Complementar estadual nº. 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa requisitada pela Ouvidoria Geral do Estado para apurar casos de abandonos de cargos e inassiduidade habitual envolvendo servidores lotados na X Gerencia Regional de Floriano – PI.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo máximo de 30 dias, os servidores:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – PRESIDENTE;
- MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA.
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB Nº. 618, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164, *caput*, da Lei Complementar estadual nº. 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Punitiva para apurar a conduta pouco ortodoxa, bem como insubordinação e resistência em aceitar normas por

parte do funcionário **IRANILDO DE ARAÚJO LIMA** matrícula nº. 208.124-5, conforme denuncia contida no bojo do ofício nº. 01/2008 de lavra do Diretor do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde na cidade de Parnaíba-PI.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo máximo de 30 dias, os servidores:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – PRESIDENTE;
- MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA.
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0009759-3/2007

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000678/2007, de 17 de outubro de 2007, para apurar denúncias de negligência médica no atendimento da filha menor da Sra. Djanira Francisca Olegário, ocorrida no dia 20/11/2006, conforme termo de Notícia Crime lavrado pela Promotoria de Justiça da Comarca do Município de Santa Cruz do Piauí.

Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância administrativa realizada no âmbito da Unidade Mista de saúde “Jandira Nunes Martins” no município de Santa Cruz do Piauí. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu por absoluta unanimidade de votos de seus membros, opinar pelo arquivamento do processo por falta de provas da parte da Sra. Djanira Francisca Olegário que pudesse incriminar o Dr. Landolfo Duarte da Fonseca por crime de omissão socorro e negligência médica.

DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de arquivar os autos (Art. 164 parágrafo 4º, I da LC nº. 13/94), por falta de provas da parte da Sra. Djanira Francisca Olegário que pudesse incriminar o Dr. Landolfo Duarte da Fonseca por crime de omissão socorro e negligência médica.

Teresina, 17 de dezembro de 2007.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0015997-4/2008 e Proc nº 002159-8/2008

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000437/2007, de 30 de julho de 2007, para apurar responsabilidades no acidente de trânsito ocorrido no dia 07/07/2007, envolvendo a ambulância do Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado e um veículo de propriedade particular, conforme denuncia contida no Memos Nº 129/07 de 09/07/2007. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância administrativa realizada no âmbito do Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado situado no município de União. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu que seja descontado do contracheque do prestador de serviços o Senhor **GENIVALDO VIANA DA SILVA** (Motorista da Ambulância do Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado – União – PI), o valor correspondente ao pagamento pelos danos materiais e avarias na Ambulância ou que seja procedido o desligamento do mesmo da folha de pagamento.